

COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 158/2020 FMS/SMS/PMVR

ATENÇÃO:

- **Data limite para envio das propostas 26/03/2020 às 13:00 h.**
- Critério de julgamento: oferta de **menor valor unitário.**
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br
- No ANEXO 1 consta o modelo que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta prazo de entrega, condições de entrega e recebimento.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que **obrigatoriamente** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.
- No ANEXO 4 consta a minuta do contrato.

Para mais informações, favor entrar em contato:

E-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br

Telefone: [\(24\) 3339-9627](tel:(24)3339-9627) – Falar com Milane ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 24 de março de 2020.

MAYARA P. DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 158/2020 FMS/SMS/PMVR

EMPRESA:						
RUA:						nº
BAIRRO:			CIDADE:			
CNPJ:						
TEL:		FAX:		E-mail:		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	44	unidade	cama hospitalar tipo fawler mecânica material de confecção/manivelas/cabeceira e peseira: aço ou ferro pintado/no mínimo 2/possui, grades laterais, rodízio e colchão hospitalar mínimo d28. quanto ao equipamento , atendimento as normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. e quanto ao fornecedor, afe – autorização de funcionamento da empresa e auvará sanitário – expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal. alimentação elétrica a bivolt (110/220).			
02	44	unidade	ventilador pulmonar eletronico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com suporte de pressão; ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; ventilação com dois níveis, ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas – cpap; ventilação de back up no mínimo nos modos espontaneos; sistemas de controles: possuir controle e ajuste para, pelo menos, os parametros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de, no mínimo, até 60 cmh20; volume corrente de, no mínimo, entre 5 a 2000 ml; frequência respiratória de, no mínimo, até 100 rpm; tempo inspiratório de, no mínimo, entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de, no mínimo, até 40 cm h2o; sensibilidade inspiratoria por fluxo de, no mínimo, entre 0,5 a 2,0 lpm; fio2 de, no mínimo, 21 a 100%. sistema de monitorização: tela colorida de, no mínimo, 12 polegadas touch-screen; monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, principais parametros monitorados/ calculados: volume coorente exalado, volume corrente inspirado, pressao de pico, pressao de plato, peep, pressao media de vias aéreas, frequencia respiratoria total e espontanea, tempo inspiratorio, tempo expiratorio, fio2 com monitoração por sensor paramagnetico ou ultrassonico, relação i: e, resistencia,			

			<p>complacencia, pressão de oclusão e auto peep. apresentacao de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de graficos com as tendencias de no mínimo 60 horas para feep. complacencia, frequencia respiratória, pressão máxima de via aérea , ensaio de respiração expontanea, indice de stress e volume expiratório. sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequencia respiratoria, alta/baixa fio2, apneia, pressão de o2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição de funcionar, ou similar. recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração de fio2 ajustada. tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. armazenar na memoria os ultimos parametros ajustados; bateria interna recarregavel com autonomia de, no minimo,30 minutos. o ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. acompanhar, no minimo, os acessorios: umidificador aquecido, jarra termica, braço articulado, pedestal com rodizios, circuitos paciente pediatrico/adulto, circuitos paciente neonatal/pediatrico, valvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigenio e ar comprimido. quanto ao equipamento , atendimento as normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. e quanto ao fornecedor, afe – autorização de funcionamento da empresa e auvará sanitário – expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal. alimentação eletrica a bivolt (110/220).</p>			
03	44	unidade	<p>monitor multiparametros, 05 parametros basicos: ecg/ resp/ spo2/pni/temp, tipo de monitor pré configurado, tamanho do monitor 10" a 12", com suporte para monitor. quanto ao equipamento , atendimento as normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. e quanto ao fornecedor, afe – autorização de funcionamento da empresa e auvará sanitário – expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal. alimentação eletrica a bivolt (110/220).</p>			
04	120	unidade	<p>bomba de infusão especificação: bateria, kvo, alarmes, bolus, programação de infusão e equipo universal. quanto ao equipamento , atendimento as normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. e quanto ao fornecedor, afe – autorização de funcionamento da empresa e auvará sanitário – expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal. alimentação eletrica a bivolt (110/220)</p>			

05	10	unidade	aspirador de secreções eletrico movel especificação: fluxo de aspiração de 31 a 49 lpm, com suporte com rodizios e valvula de segurança, frasco termoplastico/ vidro. quanto ao equipamento , atendimento as normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. e quanto ao fornecedor, afe – autorização de funcionamento da empresa e auvará sanitário – expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal. alimentação eletrica a bivolt (110/220)			
06	02	unidade	cpap - respiradores transportes – cpap especificação: - configuração: com umidificador, com compensação, com máscara nasal quanto ao equipamento , atendimento as normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. e quanto ao fornecedor, afe – autorização de funcionamento da empresa e auvará sanitário – expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal. alimentação eletrica a bivolt (110/220)			
07	04	unidade	desfibrilador convencional cardiodesfibriladores – dea - desfibrilador externo automático especificação: autonomia da bateria / aioxilio rcp / assessorio: 50 a 250 choques / possui / 1 pare eletrodo. quanto ao equipamento , atendimento as normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. e quanto ao fornecedor, afe – autorização de funcionamento da empresa e auvará sanitário – expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal. alimentação eletrica a bivolt (110/220)			

TOTAL GERAL

VALIDADE DE PROPOSTA: **30 (trinta) dias**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **30 (trinta) dias**

PRAZO DE ENTREGA:

Informar **BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE.**

Em,	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA
<hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> Assinatura do Responsável	

IMPORTANTE: Favor preencher, carimbar e assinar, informar todos os dados solicitados no modelo acima.

OBS: Pedimos que seja feito o orçamento conforme a especificação do(s) produto(s).

Anexo 2

1) PRAZO DE ENTREGA

1.1- A entrega será IMEDIATA, após emissão de nota de empenho.

2) CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1- O objeto deverá ser entregue na Centro Municipal de Saúde/SMS/PMVR, situado à Rua São João Batista, nº 55 - Bairro Niterói – Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min, sem ônus de frete e seguro para o Município.

2.2- A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

2.3- Todos os objetos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

2.3- O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

2.3- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

2.3.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;

2.3.2- A data de validade e lotes dos materiais;

2.3.3- A discriminação dos materiais; e,

2.3.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

2.4- O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

2.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

2.6- Caso o serviço não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital ou esteja fora dos padrões determinado, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas e na legislação pertinente;

2.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;



ANEXO 3

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - c.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
 - c.2) **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - c.3) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
 - c.4) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
 - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
 - c.5.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**MINUTA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO
CONTRATONº 000/2020/FMS/SMS/PMVR**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa _____

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Cirurgião Dentista, portador da Cédula de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme decreto delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº0.../2020/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 10.624/2006 e 10.638/2006 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de, modelo ... marca ... para atenderda Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. .., constante do Processo Administrativo nº...../2020/FMS/SMS/PMVR, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E LOCAL:

A **CONTRATADA** se compromete a entregar o objeto no prazo máximo de .. (.....) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O objeto deverá ser entregue no CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, situado na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói – Volta Redonda, RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no edital da licitação, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor,

especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO QUARTO:

A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- a) O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- b) A discriminação do objeto;
- c) Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**.

Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital da licitação ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

O prazo de garantia do objeto será de .. (...) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas operacionais, tais como tributos, frete, transporte, seguro, descarga, inclusive para os produtos recusados;



- b) Comunicar à Central de Abastecimento/SMS/PMVR, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital da licitação;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- e) Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do objeto no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- f) Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Edital da licitação e/ou Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital da licitação e/ou Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- d) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de ... (...) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estipulado em **R\$**
(.....).



Os recursos financeiros referentes à aquisição deste Contrato serão oriundos do Ministério da Saúde - Governo Federal.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de, Fonte de Recurso .., Despesa (NE nº, de .././...), a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARARECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES:

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE** será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoas por ela credenciada através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar os produtos quando estes não estiverem dentro das



normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0.../2020/FMS/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução dos serviços, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar da execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- g) Caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos produtos fornecidos, devidamente aceitos pela SMS/PMVR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Fundamenta-se a presente contratação na dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARLETE CORTY DA SILVA FARIA
